



Edital CAOE nº 007/2015

A Coordenadoria de Assistência e Orientação ao Estudante, objetivando normatizar e estabelecer critérios necessários para a concessão da Isenção no pagamento da taxa de inscrição do Concurso Vestibular de Verão da UEPG, para o ano de 2015, para a comunidade em geral, de acordo com a Res. Univ nº 14 de 09/12/2013 e Res. CA nº 683/2013, informa o que segue:

1 - Ficam dispensados do recolhimento do valor referente à taxa de inscrição do Concurso Vestibular de Verão da UEPG, do ano de 2015, os interessados que cumprirem **OBRIGATORIAMENTE** as condições abaixo estabelecidas:

1.1 - Não tenha curso superior concluído, em andamento ou trancado;

1.2 - Não tenha sido beneficiado por 3 (três) isenções da taxa de inscrição em outros vestibulares da UEPG;

1.3 - Tenha concluído o ensino médio ou equivalente, ou esteja frequentando a última série do ensino médio ou equivalente, em escola pública ou em escola particular na qualidade de bolsista.

1.4 - Não tenha sido beneficiado pela isenção da taxa do Concurso Vestibular UEPG - Inverno 2015.

1.5 - Comprove carência socioeconômica, através da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou demonstre ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007, que estabelece como família de baixa renda, aquela com renda familiar mensal **PER CAPTA** de até meio salário mínimo (nacional); ou com renda familiar mensal de até três salários mínimos (nacional).

**2 - Condições para Solicitação:**

2.1 - Preencher no período de 01 a 07 de agosto de 2015, o requerimento de solicitação, disponível no endereço eletrônico [www.uepg.br/caoe](http://www.uepg.br/caoe) ou [www.uepg.br/cps](http://www.uepg.br/cps)



Continuação do item 2:

2.2 - Entregar no período de 03 a 07 de agosto de 2015, na Coordenadoria de Assistência e Orientação ao Estudante (CAOE) da UEPG, no período das 08:00 as 12:00 horas e das 13h30min as 17h30min, Campus de Uvaranas, Bloco da Reitoria, sala 44, o requerimento devidamente preenchido e assinado, em envelope lacrado e identificado pelo nome do requerente, acompanhado obrigatoriamente das fotocópias (não precisam estar autenticadas) dos seguintes documentos comprobatórios:

**A) Para os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico:**

- Fotocópia do RG do requerente.
- Fotocópia da certidão de conclusão do 2º grau, ensino médio ou equivalente, ou declaração de que esteja frequentando a última série do ensino médio ou equivalente, em escola pública ou em escola particular na qualidade de bolsista, sendo que o desconto necessita ser integral.
- Fotocópia do Número de Inclusão social - NIS,

**Atenção:** para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside. O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social — NIS do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico, sendo da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados. Maiores informações pelo endereço [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br) ou telefone: 0800 707 2003

**B) Para os candidatos não inscritos no cadÚnico e que desejam comprovar carência socioeconômica como membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007:**

- Fotocópia do RG do requerente.
- Fotocópia da certidão de conclusão do 2º grau, ensino médio ou equivalente, ou declaração de que esteja frequentando a última série do ensino médio ou equivalente, em escola pública ou em escola particular na qualidade de bolsista, sendo que o desconto necessita ser integral.



Continuação do item 2.2 – letra B

- Fotocópias do RG e das certidões de casamento, separação, divórcio, termo de guarda ou **óbito dos pais ou responsáveis legais** do requerente, conforme a situação específica de cada família.
- Fotocópias do RG ou certidão de nascimento **dos demais membros que compõem a unidade nuclear familiar** e sejam moradores do mesmo domicílio.
- Fotocópia **do comprovante de renda pessoal** do requerente, inclusive bolsas e estágios remunerados, quando houverem.
- Fotocópia do comprovante de renda, **dos pais ou responsáveis legais do requerente**.
- Fotocópias dos comprovantes de renda, **dos demais membros maiores de 18 anos** que compõem a unidade nuclear familiar e sejam moradores do mesmo domicílio.

**2.3 – Encaminhamento por SEDEX:** o requerimento devidamente preenchido e assinado, também pode ser encaminhado por sedex, desde que atenda as instruções acima e seja postado até o dia 07/08/2015, para o endereço abaixo:

**Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Coordenadoria de Assistência e Orientação ao Estudante  
Campus Universitário de Uvaranas  
Av. Carlos General Carlos Cavalcante, nº 4748, CEP: 84030-900  
Ponta Grossa - Paraná**

### **3 - Critérios para COMPROVAÇÃO DE RENDA:**

**3.1 - Trabalho assalariado:** fotocópia do contracheque ou recibo de recebimento de salário, referente ao mês de julho de 2015.

**3.2 - Pensionistas ou/ aposentados:** extrato de recebimento de benefício, referente ao mês de julho de 2015.

**3.3 - Trabalho informal:** fotocópias de recibos expedidos como prestador de serviços dos meses de maio, junho e julho de 2015.



Continuação do item 3:

**3.4 - Desempregado:** comprovante do recebimento do seguro desemprego referente ao mês de julho de 2015, ou fotocópia da carteira de trabalho, comprovando ausência de contrato de trabalho. Para os familiares que não se enquadrem nas situações acima, será obrigatória a apresentação de declaração pessoal, que aponte ausência de rendimentos financeiros, podendo ser de próprio punho.

**3.5 – Agricultor ou produtor rural:** declaração de sindicato rural, associação ou similar especificando a renda mensal percebida ou cédula correspondente.

#### **4 - Disposições Finais:**

4.1 - A análise das solicitações será feita por comissão de servidores da UEPG e outros profissionais da área da Assistência Social indicados pela Pró-Reitoria de Graduação da UEPG - PROGRAD.

4.2 - Serão desconsiderados os pedidos de isenção da taxa de inscrição do Vestibular de Verão da UEPG – 2015, dos candidatos que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.

4.3 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais por endereços eletrônicos e *e-mails* da UEPG referentes ao processo de solicitação de isenção no pagamento da taxa de inscrição Concurso Vestibular UEPG – verão 2015.

4.4 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD e PROAD.

4.6 - A qualquer momento durante o processo de solicitação de isenção da taxa do vestibular, a Coordenadoria de Assistência e Orientação ao Estudante poderá efetuar visita domiciliar à família do candidato solicitante, como instrumento adicional de avaliação da situação socioeconômica do requerente e de sua família



### 5 - Resultado das Solicitações:

Em atendimento a Res. CA nº 683/13, a CAOÉ divulgará no dia 17 de agosto de 2015, através do endereço eletrônico [www.uepg.br/caoe](http://www.uepg.br/caoe), o edital contendo os pedidos **DEFERIDOS** e a relação de solicitações que necessitam de **complementação de documentação comprobatória**, as quais deverão providenciar a entrega da referida documentação nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2015, na Coordenadoria de Assistência e Orientação ao Estudante (CAOE) da UEPG, no período das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, Campus de Uvaranas, Bloco da Reitoria, sala 44, sob pena de indeferimento do pedido.

**Importante:** a Coordenadoria de Assistência e Orientação ao Estudante não fornecerá informações referentes a **DEFERIMENTOS, INDEFERIMENTOS e DOCUMENTAÇÃO** por telefone.

### 6 - Recursos:

O candidato cujo pedido de isenção não tenha sido deferido e não tenha sido solicitado ao mesmo, a juntada de documentação comprobatória complementar, poderá interpor recurso no período de 18 a 20 de agosto de 2015, diretamente na Coordenadoria de Assistência e Orientação ao Estudante (CAOE).

**Importante:** a Coordenadoria de Assistência e Orientação ao Estudante não fornecerá informações referentes a **RECURSOS** por telefone.

### 7 - Resultado final:

O resultado final dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Vestibular de Verão da UEPG, do ano de 2015, será divulgado pela CAOÉ no dia 27 de agosto de 2015, através de edital oficial, pelo endereço eletrônico [www.uepg.br/caoe](http://www.uepg.br/caoe) e [www.uepg.br/cps](http://www.uepg.br/cps)